



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 005/2026

De 13 de Janeiro de 2026

“Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos e/ou ajuda de custo a estudantes universitários do município que cursam ensino superior em outros municípios e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudo e/ou ajuda de custo a estudantes residentes no Município que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, localizadas em outros municípios.

Art. 2º - A concessão do benefício tem por finalidade:

- I – Incentivar o acesso e a permanência no ensino superior;
- II – Apoiar estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- III – Contribuir para a formação profissional e o desenvolvimento social e econômico do Município.

Art. 3º - Poderão ser beneficiados os estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Comprovar residência no Município pelo período mínimo de 3 anos;
- II – Estar regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- III – Comprovar frequência regular no curso;
- IV – Comprovar renda familiar compatível com os critérios estabelecidos em regulamento;
- V – Não ser beneficiário de outra bolsa de estudos integral, salvo nos casos permitidos por regulamento.



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Art. 4º - ajuda de custo poderá ser destinada, entre outras finalidades, a:

- I – Transporte intermunicipal;
- II – Alimentação;
- III – Moradia estudantil;
- IV – Gasolina ou óleo diesel
- IV – Material didático.

Art. 5º - O valor, a quantidade de bolsas, a forma de pagamento, os critérios de seleção e a duração do benefício serão definidos por regulamentação do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 6º - O benefício será cancelado nos seguintes casos:

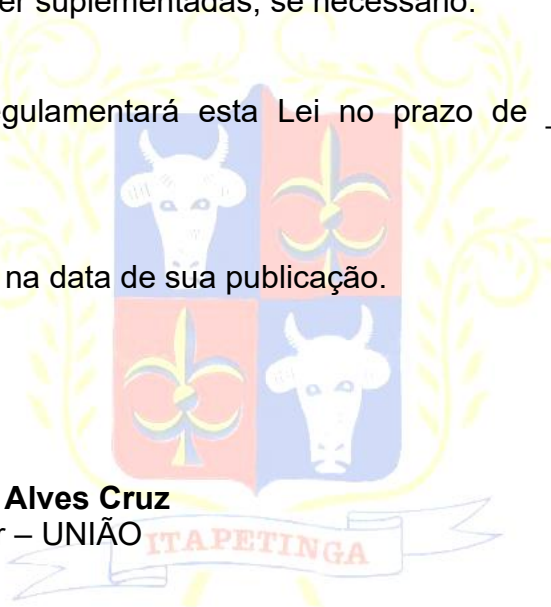
- I – Trancamento ou abandono do curso;
- II – Reprovação por faltas;
- III – Prestação de informações falsas;
- IV – Descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei ou em seu regulamento.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de _ dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anderson Alves Cruz
Vereador – UNIÃO





Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder bolsa de estudos a alunos do ensino superior de nosso município. O projeto de lei tem como objetivo garantir oportunidades de acesso ao ensino superior a estudantes do Município que, por ausência de instituições locais ou de determinados cursos, precisam se deslocar para outros municípios.

Muitos jovens enfrentam dificuldades financeiras para custear transporte, alimentação e moradia, o que contribui para a evasão universitária. A concessão de bolsas de estudo e/ou ajuda de custo representa um investimento social, promovendo igualdade de oportunidades, qualificação profissional e desenvolvimento humano.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da educação, da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades sociais, além de contribuir diretamente para a formação de cidadãos qualificados que poderão retornar ao Município e colaborar com seu crescimento.

Diante do acima exposto, espera-se que os nobres Edis deem a atenção necessária a este projeto, analisando-o, votando favoravelmente e, por consequência, transformando-o em Lei.

O Autor

